



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 7 de maio de 2026.

Mensagem nº 033/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA MAIS SAÚDE COM AGENTE COM A ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO) PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

JUSTIFICATIVA

Torna-se inexorável a aprovação do presente projeto de Lei que visa o Poder Executivo Municipal a efetuar a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

Desde a primeira publicação da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), têm se discussões em torno da ampliação do escopo de práticas dos Agentes Comunitários de Saúde, ao qual levaram o Governo Federal a criação do programa Saúde com Agente, agora denominado Mais Saúde com Agente que ofertou cerca de 180 mil vagas para formação técnica da ACE e Agente de Combate a Endemias (ACE) com a qualificação de mais de 170 mil profissionais em todo Brasil e com previsão de formação de pelo menos de 300 mil profissionais até o final de 2026.

Esse programa tem o objetivo de efetivar e consolidar a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que exige a formação técnica em Agente Comunitário de Saúde e disponíveis os equipamentos adequados. Os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Miguel Pereira, vem realizando a capacitação e conclusão do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde através do curso ministrado pelo Programa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Saúde com Agente pelo Ministério da Saúde em parceria com a UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande de Sul).

Vale destacar que a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para os concluintes do curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde segue as recomendações do Ministério da Saúde editadas pelas normativas abaixo elencadas:

- Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
- Nota Técnica nº 13/2025 CGESCO/DESCO/SAPS/MS.
- Portaria SAES/MS nº 1.546 de 20 de março de 2024.

O presente projeto possui o condão de regulamentar em âmbito municipal as normativas técnicas aprovadas pelo Ministério de Saúde, não gerando aumento de despesas ao erário municipal.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 7 de maio de 2026.


PEDRO PAULO SADO COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O “PROGRAMA MAIS SAÚDE COM AGENTE” COM A ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO) PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Miguel Pereira o “Programa Mais Saúde com Agente” com a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em atuação no Município de Miguel Pereira.

Art. 2º. A presente lei regulamenta a alteração do CBO de Agente Comunitário de Saúde (5151-05) para o CBO de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (3222-55) junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais que concluíram a capacitação técnica ofertada pelo Ministério da Saúde junto ao “Programa Mais Saúde com Agente”.

Art. 3º Os profissionais que concluíram o curso técnico específico do Art. 2º e que atuam nas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Miguel Pereira passam a ter sua referência funcional vinculada ao código CBO 3222-55 – Técnico em Agente Comunitário de Saúde, conforme a Portaria SAPS/MS nº31, de 14 de maio de 2024 e Nota Técnica nº13/2025- CGESCO/DESCO/SAPS/MS e Portaria SAES/MS nº 1546 de 20 de março de 2024.

Art. 4º Os profissionais que ainda não possuem a formação técnica manterão a referência funcional anterior, correspondente ao código CBO 5151-05- Agente Comunitário de Saúde, até a devida conclusão do curso técnico a ser disponibilizado as vagas de forma gradativa pelo Ministério da Saúde ao município de Miguel Pereira para qualificação integral (100%) dos profissionais ACS em atuação no município de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 5º Os Agentes Comunitários de Saúde em atuação no município de Miguel Pereira, admitidos entre os anos de 2005 a 2026 regidos pela Lei Complementar Municipal nº 241 de 15 de maio de 2017 deverão concluir o curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde na medida em que o Ministério da Saúde disponibilizar vagas ao município para capacitação, com o objetivo de integralizar a qualificação exigida para o cargo elencada no art. 3º da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo editar Decreto com a listagem nominal dos Agente Comunitário de Saúde que concluíram o curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde fornecido pelo Ministério da Saúde, realizando as anotações de conclusão do curso nos assentamentos funcionais dos Agente Comunitário de Saúde com a cópia do Decreto e do certificado de conclusão do curso, bem como realizando a atualização do CBO junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais no município de Miguel Pereira.

Art. 7º A atualização da CBO de que trata esta Lei por finalidade garantir a conformidade com as normas federais que regulamentam a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, notadamente a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

Art. 8º Ficam preservadas as atribuições, jornada de trabalho, requisitos de ingresso e demais condições previstas na legislação municipal vigente, aplicando-se a alteração exclusivamente à referência funcional da CBO, conforme a qualificação profissional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal